CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/03/01

Roberta Regra

FUNCIONÁRIO

DATA 31/10/78

PROJETO DE LEI Nº 141/78

ASSUNTO: Retifica o Anexo Único da Lei nº 4.994, de 05 de Abril de 1978, e dá outras providências

VEREADOR Prefeito Municipal (mensagem 0051)

LEI Nº 5091 DE 20/11/78

DIOM Nº 6538 DE 22/11/78

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 05091978
Projeto: 01411978
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CARGO DE PROVIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMS/

LEI Nº 5091 DE 20 DE novembro DE 1978.

Retifica o Anexo Único da Lei nº 4.994, de 05 de abril de 1978, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica retificado, na forma do incluso quadro, que integra esta Lei, o Anexo Único da Lei nº 4.994, de 05 de abril de 1978, na parte relativa a "Atividades Auxiliares".

Art. 2º - Os arts. 4º e 5º da Lei nº 4.994, de 05 de abril de 1978, ficam assim redigidos:

"Art. 4º - As atividades auxiliares do ensino serão exercidas também por titulares dos cargos de Técnico em Biblioteconomia QMM II, Secretário de Escola de 2º Grau QMM II, extinto este último, quando vagar, Sub-Secretário de Escola de 2º Grau QMM I e Auxiliar de Educação QMMA".

"Art. 5º - Fica extinta a antiga nomenclatura constante do Quadro de Magistério do Município, ora substituída na forma do Anexo Único".

Art. 3º - Este Lei vigora a partir de 05 de abril de 1978, data da vigência da Lei nº 4.994/78, devendo os valores monetários constantes da parte retificada pelo art. 1º do presente diploma legal ser reajustados, a partir de 1º de outubro do corrente ano, na forma determinada pela Lei nº 5.071, de 27 de setembro de 1978.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de novembro de 1978.

Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Fontes
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.994/78

(Parte retificada pela Lei nº de de de 1978)

SITUAÇÃO ANTIGA	QUANTIDADE	SITUAÇÃO NOVA		
Técnico em Biblioteconomia	02	Técnico em Biblioteconomia	QMM II	3.006,00
Sec.do Col.Municipal F. Lima	01	Secret.de Escola de 2ºGrau	QMM II	3.006,00
Sub-Secretário do Col. Filg.Lima	QMM.18 04	Sub-Secret.Escola do 2ºGrau	QMM I	2.086,00
Inspetor de Aluno	QMM- 5 25	Auxiliar de Educação	QMMA	959,00
Inspetor de Aluno	QMM- 7 10	Auxiliar de Educação	QMMA	959,00
Inspetor de Aluno	QMM- 8 10	Auxiliar de Educação	QMMA	959,00

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0051

Às Comissões de Finanças e Legislação
Em 31/10/78
Sandoval Bastos
Presidente

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que "Retifica o Anexo Único da Lei nº 4.994, de 05 de abril de 1978, e dá outras providências".

A retificação pretendida visa a corrigir omissão da mencionada Lei nº 4.994, que, por um lapso, deixou de incluir no seu Anexo Único, referente ao Quadro de Magistério do Município, os cargos de Sub-Secretário do Colégio Municipal Filgueiras Lima QMM-18 e Inspetor de Aluno (QMM-5, QMM-7 e QMM-8), os quais, na "Situação Nova", deveriam ter passado a Sub-Secretário de Escola de 2º Grau QMM I e Auxiliar de Educação QMMA, respectivamente.

A

Sua Excelência o Senhor

Vereador MANOEL SANDOVAL FERNANDES BASTOS

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Antonele Bezerra nº 280

N e s t a

gp/ma:

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Por outro lado, em razão daquela omissão, deu-se aos artigos 4º e 5º do mencionado diploma legal uma redação não condizente com os critérios gerais norteadores das alterações então propostas para o Quadro de Magistério do Município com o objetivo de ajustá-lo às exigências do ensino, sendo este, portanto, o motivo pelo qual se modifica o texto dos referidos dispositivos, na forma da presente propositura.

Cumpre esclarecer que, em se tratando de mera retificação de lei em vigor, o art. 3º do projeto em referência consigna a regra do reajustamento dos valores monetários constantes da parte retificada, a partir de 1º de outubro corrente, a fim de compatibilizá-los com os níveis do recente aumento geral dado ao funcionalismo do Município.

Justificada, assim, a propositura, manifesto a convicção de que o projeto de lei ora encaminhado à decisão dessa Augusta Casa haverá de merecer a devida aprovação dos ilustres Senhores Vereadores.

Neste ensejo, reitero a V. Exa. e seus dignos pares os meus protestos do mais alto apreço e distinguida consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de outubro de 1978.

Engº Luiz Gonzaga Nogueira Marques

PREFEITO DE FORTALEZA

"Art. 5º - Fica extinta a antiga nomenclatura constante do Quadro de Magistério do Município, ora substituída na forma do Anexo Único".

Art. 3º - Esta Lei vigora a partir de 05 de abril de 1978, data da vigência da Lei nº 4.994/78, devendo os valores monetários constantes da parte retificada pelo art. 1º do presente diploma legal ser reajustados, a partir de 1º de outubro do corrente ano, na forma determinada pela Lei nº 5.071, de 27 de setembro de 1978.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.994/78

(Parte retificada pela Lei nº de de de 1978)

SITUAÇÃO ANTIGA	QUANTIDADE	SITUAÇÃO NOVA		
Técnico em Biblioteconomia	02	Técnico em Biblioteconomia	QMM II	3.006,00
Sec.do Col.Municipal F. Lima	01	Secret.de Escola de 2ºGrau	QMM II	3.006,00
Sub-Secretário do Col. Filg.Lima	QMM.18 04	Sub-Secret.Escola do 2ºGrau	QMM I	2.086,00
Inspetor de Aluno	QMM- 5 25	Auxiliar de Educação	QMMA	959,00
Inspetor de Aluno	QMM- 7 10	Auxiliar de Educação	QMMA	959,00
Inspetor de Aluno	QMM- 8 10	Auxiliar de Educação	QMMA	959,00

Despachado da Comissão e Interessado
em 01 / 10 / 1978
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE FINANÇAS E DE LEGISLAÇÃO

Parecer Conjunto nº 22/78

Ao Projeto de Lei nº 141/78 - Mensagem 0051.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal remeteu ao exame deste Legislativo o incluso projeto de Lei que " Retifica o Anexo Único da Lei nº 4.994, de 05 de abril de 1978 e dá outras providências ".

A pretendida retificação visa a corrigir omissão da mencionada propositura que, por um lapso, deixou de incluir no Anexo referente ao Quadro de Magistério do Município, os cargos de Sub-Secretário do Colégio Municipal Filgueiras Lima QMM-18 e Inspetor de Aluno (QMM-5, QMM-7 e QMM-8) os quais atualmente deveriam estar, dentro da "situação nova" nos cargos de Sub-Secretário de Escola de 2º Grau QMM-1 e Auxiliar de Educação QMM-A, respectivamente.

Por outro lado, em razão daquela omissão, aos artigos 4º e 5º foi dada uma redação não condizente com os critérios gerais noteadores das alterações então proposta para o Quadro de Magistério do Município com o objetivo de ajustá-lo às exigências do ensino, justificando-se assim, a modificação dos textos dos referidos dispositivos, na forma da presente propositura.

Verificamos ainda que, em se tratando de mera ' retificação de Lei em vigor, o art. 3º do projeto em referência' consigna a regra do reajustamento dos valores monetários constantes da parte retificada, a partir de 1º de outubro corrente, a fim de compatibilizá-los com os níveis do recente aumento geral dado ao funcionalismo do Município.

Pelo exposto, consideramos a proposição justa e bastante clara, dispensando maiores comentários, razão por que

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação:

estas comissões manifestam-se pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de novembro de 1978.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 141/78.

APROVADO
Em 8 / 11 / 1978
PRESIDENTE

Retifica o Anexo Único da Lei nº 4.994, de 05 de abril de 1978, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado, na forma do incluso quadro, que integra esta Lei, o Anexo Único da Lei nº 4.994, de 05 de abril de 1978, na parte relativa a "Atividades Auxiliares".

Art. 2º - Os arts. 4º e 5º da Lei nº 4.994, de 05 de abril de 1978, ficam assim redigidos:

"Art. 4º - As atividades auxiliares do ensino serão exercidas também por titulares dos cargos de Técnico em Biblioteconomia QMM II, Secretário de Escola de 2º Grau QMM II, extinto este último, quando vagar, Sub-Secretário de Escola de 2º Grau QMM I e Auxiliar de Educação QMA".

"Art. 5º - Fica extinta a antiga nomenclatura constante do Quadro de Magistério do Município ora substituída na forma do Anexo Único".

Art. 3º - Esta Lei vigora a partir de 05 de abril de 1978, data da vigência da Lei nº 4.994/78, devendo os valores monetários constantes da parte retificada pelo art. 1º do presente diploma legal ser reajustados, a partir de 1º de outubro do corrente ano, na forma determinada pela Lei nº 5.071, de 27 de setembro de 1978.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de Novembro de 1976.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.994/78

(Parte retificada pela Lei nº de de de 1978)

SITUAÇÃO ANTIGA	QUANTIDADE	SITUAÇÃO NOVA	
Técnico em Biblioteconomia	02	Técnico em Biblioteconomia QM II	3.006,00
Sec. do Col. Municipal F. Lima	01	Secret.de Escola de 2ºGrau QM II	3.006,00
Sub-Secretário do Col.Filg. Lima			
	QM.18 04	Sub-Secret.Escola do 2ºGrau QM I	2.086,00
Inspetor de Aluno	QM-5 25	Auxiliar de Educação	QMA 959,00
Inspetor de Aluno	QM-7 10	Auxiliar de Educação	QMA 959,00
Inspetor de Aluno	QM-8 10	Auxiliar de Educação	QMA 959,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 1141 Fortaleza, 13 de novembro de 1978.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "retifica o Anexo Único da Lei nº 4.994, de 05 de abril de 1978, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., os protestos de elevado apreço e consideração.

Sandoval Bastos
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Marques
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA